



## EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025

(Regido pela Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE) - Edição 2025

**Data de abertura da inscrição para concorrer ao Prêmio INOVE:**

7/7/2025 às 9h no sítio [www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/](http://www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/)

<b>Processo:</b> CC 200271111-47/2025	<b>Tipos:</b> Melhor Técnica	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> Não se aplica	<b>Vistoria Prévia?</b> Não se aplica
	<b>Modo de disputa:</b> Aberto		

<b>Preço de referência para disputa e classificação das propostas:</b> Premiação em dinheiro	<b>Regime de execução:</b> Contratação por tarefa
---	--

<b>Valor estimado:</b> <b>1º Lugar:</b> R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) <b>2º Lugar:</b> R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) <b>3º Lugar:</b> R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	<b>Prazo para envio dos trabalhos:</b> De 7/7/2025, às 9h, até às 23h59min do dia 12/9/2025
<b>Intervalo mínimo de diferença de valores para lances intermediários e cobrir melhor oferta:</b> Não se aplica	<b>Descrição do trabalho é obrigatória?</b> Sim

**Pedidos de esclarecimento e impugnações:**

Até às 19h de 7/11/2025.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [premioinove@creape.org.br](mailto:premioinove@creape.org.br)

✓  
D



## EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025

### REGULAMENTO DO PRÊMIO CREA-PE DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS (INOVE) - EDIÇÃO 2025.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), por meio do Comitê Tecnológico Permanente (CTP), com o intuito de valorizar e estimular o desenvolvimento tecnológico e socioambiental da engenharia pernambucana apresenta a terceira edição do Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, para agraciar os profissionais, entidades e empresas registradas do Sistema CONFEA/CREA que desenvolveram soluções inovadoras e sustentáveis nas atividades de engenharia, agronomia e geociências aplicadas em obras e serviços de infraestrutura, a exemplo de construção civil, transportes, energia, saneamento, gás natural e petróleo, assim como nas ações de agricultura, agroecologia, reflorestamento, unidades de conservação, recuperação de nascentes, pesca industrial e artesanal, dentre outras.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos do Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE) – Edição 2025 são os seguintes:

2.1.1. Estimular os esforços bem-sucedidos de inovação e sustentabilidade de profissionais, entidades e empresas que atuam nas áreas de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco;

2.1.2. Premiar profissionais, entidades e empresas que atuam na área de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco e que tenham aplicado soluções de inovação e sustentabilidade em projetos, obras e serviços.

2.1.3. Contribuir para o fortalecimento da engenharia, agronomia e geociências e o desenvolvimento sustentável de Pernambuco, ao reconhecer e divulgar soluções inovadoras relacionadas à tecnologia e à sustentabilidade.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O Prêmio INOVE destina-se aos profissionais e entidades públicas e não governamentais e empresas de engenharia, agronomia e geociências do estado de Pernambuco, devidamente registradas e regularizadas no CREA-PE;



3.2. É vedada a participação na disputa dos membros da **Comissão Organizadora** e da **Comissão Julgadora** do prêmio, às quais serão nomeadas por portarias específicas, bem como de seus parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

#### **4. ENTIDADE ORGANIZADORA**

4.1. A organização do Prêmio INOVE é de responsabilidade do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE)** por meio do **Comitê Tecnológico Permanente (CTP)**.

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, por meio do preenchimento de uma **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**, exclusivamente no sistema de inscrição *online* disponível no endereço eletrônico: [www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/](http://www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/)

5.2. As inscrições estarão abertas a partir das **09h** do dia **7/7/2025**, até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia **12/9/2025**.

5.3. Cada proponente somente poderá participar com **1(um) trabalho**, individualmente ou em equipe, **em uma ou mais modalidades**.

5.4. No ato da inscrição, os proponentes do Prêmio INOVE, concordam em autorizar o CREA-PE a utilizar gratuitamente e, por prazo indeterminado, seu nome, texto, voz, imagem e projeto inscrito para a divulgação em meios de comunicação nacionais e internacionais, em português ou traduzido para outros idiomas, sejam impressos e/ou por meios eletrônicos ou digitais. Ao CREA-PE se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

5.5. Para fins da seleção dos classificados na **Etapa 3**, conforme o **Item 8 (Etapas do Concurso)** a seguir, a Comissão Julgadora utilizará como base a avaliação de projetos inscritos, conforme **Item 9 (Requisitos e Critérios para Avaliação)**.

5.6. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, no caso de projetos que cite, faça referência ou envolva a participação da empresa ou instituição que o candidato trabalha, uma declaração da direção da empresa autorizando a participação no Prêmio INOVE.

#### **6. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. O Prêmio INOVE poderá classificar para o concurso até **3(três) trabalhos** por modalidade, conforme descrição a seguir, num total de **12(doze) trabalhos classificados**, os quais devem estar **consolidados, aptos para uso e/ou comercialização** e possam ser **reaplicáveis**.



6.1.1 **Modalidade 1 - Equipamentos, Materiais e Componentes**, desenvolvidos por profissionais, que apresentam soluções inovadoras e/ou sustentáveis em equipamentos, materiais e componentes de qualquer natureza aplicados à engenharia, agronomia e geociências.

6.1.2 **Modalidade 2 - Realização de serviços ou obras com a adoção de processos e o uso de métodos consolidados**, realizadas por profissionais, que tratem de soluções inovadoras ou sustentáveis aptas para serem aplicadas nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências.

6.1.3 **Modalidade 3 - Startup**: Criação de *startup* por profissionais, que apresente soluções aptas para uso e comercialização, que utilize tecnologias digitais com potencial de repetição e ganho de escala nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências.

6.1.4 **Modalidade 4 - Pesquisa Acadêmica**: Soluções de profissionais com foco no desenvolvimento de pesquisas consolidadas em equipamentos, materiais e componentes, realização de obras e serviços, sistemas de produção, sistemas ou processos de qualquer natureza realizadas no âmbito de institutos de pesquisa, institutos federais, faculdades ou universidades públicas ou privadas nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências em parceria com profissionais, entidades ou empresas.

6.2. Para receber o prêmio nessa **Modalidade 4**, em qualquer classificação, excepcionalmente o profissional premiado, desde que receba o primeiro, segundo ou terceiro lugar, cuja premiação será em pecúnia, deverá se comprometer por escrito a utilizá-lo no apoio ao desenvolvimento da pesquisa vencedora.

6.3. Poderão participar empresas e entidades que atuem nas áreas de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco e as(os) profissionais dessas áreas, desde que **devidamente registradas(os) e regularizadas(os) no CREA-PE**.

## 7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. A proposta a ser inscrita para o Prêmio INOVE:

7.1.1. Pode ser desenvolvida nos *softwares* mais utilizados e conhecidos do mercado, mas deverá ser apresentada em língua portuguesa e, exclusivamente, em **formato de vídeo**.

7.1.2. O vídeo produzido deve ser postado no YouTube (recomendamos selecionar o formato da visibilidade como “Não Listado”, ou seja, o vídeo só poderá ser visto por quem tiver o *link*) e o *link* informado no devido formulário.

7.1.3. O vídeo deve ter obrigatoriamente um **limite de 10 minutos**.

7.1.4. É permitida a inclusão no vídeo de imagens, gráficos, dados, tabelas que sirvam para o melhor entendimento do conteúdo.



7.2. A identificação dos autores do trabalho deverá ser inserida exclusivamente na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**. Caso esteja fora dela o proponente será automaticamente desclassificado. O vídeo não poderá ter identificação do participante, nem no conteúdo e nem na propriedade do arquivo.

7.3. As informações essenciais na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe** que devem constar na apresentação do trabalho, com **inclusão obrigatória de marcadores (exibição de subtítulo no vídeo)** para cada uma das alíneas, serão:

7.3.1. **Título do trabalho** que reflete o objeto da inovação e/ou sustentabilidade proposta;

7.3.2. **Descrição do produto**, método, sistema, obra ou serviço objeto da inovação proposta;

7.3.3. **Identificação dos potenciais usuários da inovação** – empresas fabricantes, técnicos em geral, projetistas, construtoras, operários, agricultores, clientes finais etc.;

7.3.4. **Contextualização do grau de inovação e impacto** para a engenharia, agronomia ou geociências, ou seja, como o trabalho contextualiza que é uma inovação e/ou sustentabilidade de fato e qual o impacto projetado;

7.3.5. **Descrição dos métodos de desenvolvimento** da inovação e/ou sustentabilidade proposta até chegar ao formato apresentado. Na descrição levar em conta avaliações de laboratório e de campo, estudos de caso, análise comparativas com produtos existentes, protótipos em obra ou serviço, protótipos com clientes, etc.;

7.3.6. **Resultados quantitativos** atingidos;

7.3.7. **Resultados qualitativos** atingidos;

7.3.8. **Análise de viabilidade de implantação** - novas fases de desenvolvimento requeridas, recursos necessários para o agente que for utilizar a inovação proposta; ações de capacitação; custos e prazos envolvidos etc.;

7.3.9. **Impacto sobre a sustentabilidade - ambiental** (redução de resíduos, impacto na extração e processamento de matérias-primas, redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), eficiência energética, ciclo de vida, uso racional da água, etc.), **social** (impacto do processo de produção sobre os trabalhadores e suas condições de trabalho, saúde, segurança e qualidade de vida e dos demais agentes de produção, impacto sobre a vizinhança, etc.) e **econômico** (impacto sobre a vida útil e custos globais ao longo da vida útil).

7.4. Os trabalhos que estiverem fora das especificações expostas neste capítulo serão sumariamente desclassificados.





## 8. ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **5 (cinco) etapas**:

8.1. **Etapa 1:** Registros de inscrição do trabalho, no período e nas condições especificadas no **Item 5 (Inscrições)**, constando de:

- 8.1.1. **Cadastro do Proponente**, em formulário eletrônico específico;
- 8.1.2. **Cadastro da Equipe** se houver, em formulário eletrônico específico. Neste caso é obrigatório especificar no formulário o proponente que ficará responsável por qualquer contato futuro e pelo recebimento da premiação.
- 8.1.3. **Envio (upload) do vídeo**, em formulário eletrônico específico, conforme especificado no **Item 7 (Normas de Apresentação e Entrega dos Trabalhos)** deste regulamento.

8.2. **Etapa 2:** Período de validação dos inscritos, entre **7/7/2025 e 12/9/2025**.

8.2.1. O preenchimento incompleto dos cadastros mencionados no **Item 7 (Normas de Apresentação e Entrega dos Trabalhos)** e no **Item 8.1** anterior ou a falta de qualquer documentação exigida no presente regulamento, implicará no cancelamento automático da inscrição do(s) proponente(s) ou, posteriormente, em sua desclassificação previamente à **Etapa 3** do concurso sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais.

8.3. **Etapa 3:** Seleção dos classificados, ocorrerá no período de **15/9/2025 e 26/9/2025**.

8.3.1. Os projetos serão examinados pela **Comissão Julgadora**, exclusivamente com base no conteúdo do material enviado, conforme **Item 5.5** e **Item 7** deste regulamento. Todos os projetos validados, conforme descrito no **Item 8.2**, serão avaliados e pontuados de acordo com o processo de avaliação, detalhados no **Item 9**.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **Item 10.4, até 3 (três) projetos** poderão ser classificados por modalidade para participação da **Etapa 4**, em um **total de 12(doze) projetos**.

8.4. **Etapa 4:** Apresentação individual dos classificados e definição dos finalistas, entre os dias **29/9/2025 a 31/10/2025**.

8.4.1. Nesta etapa os classificados na **Etapa 3** serão convocados para participar de uma conferência remota **via Internet** (em três tentativas) em dia e horário determinado pela **Comissão Organizadora**, com anuência da **Comissão Julgadora**, a fim de apresentar a defesa do projeto selecionado.

8.4.2. A apresentação será individual, com duração de no **máximo 10 minutos**. Após a apresentação, o classificado permanecerá à disposição para eventuais questionamentos por parte da Comissão Julgadora, por período de, no máximo, 10 minutos.

8.4.3. O não comparecimento do responsável pela apresentação do trabalho na data e horário agendado implicará em sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais.

8.4.4. Ao final da apresentação dos classificados, a **Comissão Julgadora** se reunirá para a definição dos **3 (três) finalistas** com a respectiva ordem de classificação em primeiro, segundo e terceiro lugares, os quais serão agraciados com prêmios em valores, conforme **Item 11**. A decisão da **Comissão Julgadora** será registrada em ata da referida reunião.

#### 8.5. Etapa 5: Premiação do concurso

8.5.1. O CREA-PE promoverá uma cerimônia de premiação programada para ocorrer em evento presencial na semana de **8 a 12/12/2025**, salvo restrições ou impedimentos provocados por motivo de força maior. Os classificados para a **Etapa 5** terão direito às premiações conforme descrito no **Item 11**.

### 9. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1. Para efeito de classificação, os trabalhos inscritos nas **Modalidades 1, 2 e 4** do **Item 7 (Normas de Apresentação e Entrega dos Trabalhos)** serão avaliados e pontuados conforme os critérios detalhados a seguir:

9.1.1. **Impacto sobre a produtividade no processo de produção:** O trabalho será avaliado com base no impacto na produtividade de uma ou mais atividades do processo de produção e/ou de serviços de engenharia, agronomia e geociências;

9.1.2. **Impacto sobre a sustentabilidade:** O trabalho será avaliado com base no impacto sobre três dimensões da sustentabilidade – ambiental (redução de resíduos, impacto na extração e processamento de matérias-primas, redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), eficiência energética, ciclo de vida, uso racional da água, etc), social (impacto sobre os trabalhadores do processo de produção e suas condições de trabalho, saúde, segurança e qualidade de vida e dos demais agentes de produção, impacto sobre a vizinhança, responsabilidade social, etc.) e econômico (impacto sobre a vida útil e custos globais ao longo da vida útil).

9.1.3. **Viabilidade:** O trabalho será avaliado com base na análise dos custos, prazos e condições requeridas para produção em escala da inovação, identificando o potencial de comercialização (demanda existente) e relação custo-benefício competitiva. A viabilidade também deverá ser pontuada quanto às condições requeridas para implantação e grau de restrições para a implantação.

9.1.4. **Funcionalidade:** O trabalho será avaliado com base na apresentação dos meios formulados que assegurem que o produto ou serviço proposto tem capacidade para funcionar tal como foi concebido e especificado em condições diversas, por exemplo, se poderá ser adotado por empresas de qualquer porte ou em regiões geográficas distintas.





9.1.5. **Grau de inovação:** O trabalho será avaliado com base no grau da inovação apresentado em relação ao que existe no mercado para a mesma finalidade ou por ser pioneiro para esta finalidade no Estado.

9.2. Para efeito de classificação, os trabalhos inscritos na **Modalidade 3** do **Item 6 (Modalidades de Participação)** serão avaliados e pontuados conforme os critérios detalhados a seguir:

9.2.1. **Relevância da solução adotada:** A *startup* será avaliada com base nas demandas do setor, analisando-se a importância da solução para melhoria das atividades de engenharia, agronomia e geociências, com base na percepção de especialistas da área.

9.2.2. **Impacto sobre a produtividade:** A *startup* será avaliada com base no impacto que a solução oferecida tem sobre o uso de recursos como tempo, horas trabalhadas, dinheiro, materiais, equipamentos, nos processos, atividades ou afins na qual se propõe a atuar.

9.2.3. **Viabilidade:** O trabalho será avaliado com base na análise dos custos, prazos e condições requeridas para produção em escala da inovação, identificando o potencial de comercialização (demanda existente) e relação custo-benefício competitiva. A viabilidade também deverá ser pontuada quanto às condições requeridas para implantação e grau de restrições para a implantação.

9.2.4. **Funcionalidade:** O trabalho será avaliado com base na apresentação dos meios formulados que assegurem que a *startup* proposta tem capacidade para funcionar tal como foi concebida e especificada em condições diversas, por exemplo, se poderá ser adotada por empresas de qualquer porte ou em regiões geográficas distintas.

9.2.5. **Grau de inovação:** O trabalho será avaliado com base no grau da inovação apresentado em relação ao que existe no mercado para a mesma finalidade ou por ser pioneiro para esta finalidade no Estado.

## 10. JULGAMENTO DO CONCURSO

10.1. A seleção dos trabalhos apresentados no **Prêmio INOVE** será feita em conformidade com este regulamento por uma **Comissão Julgadora** especialmente designada pelo CTP do CREA-PE e composta por representantes de alguns dos segmentos relacionados a seguir e que estejam entre os parceiros dessa iniciativa:

10.1.1. De empresas de projeto/consultoria e/ou construtoras;

10.1.2. Da indústria de equipamentos e materiais dos setores de engenharia, agronomia e geociências;

10.1.3. De organismos do poder público ligado à regulação da atividade de engenharia, agronomia e geociências;

10.1.4. Dos agentes financeiros diretamente ligados ao financiamento de bens da engenharia, agronomia e geociências;

10.1.5. De entidades de fomento à inovação e à sustentabilidade.

10.1.6. De entidades de pesquisa, extensão e ensino.

10.1.7. De entidades de classe da engenharia, agronomia e geociências;

10.1.8. De *hubs* de inovação, incubadoras e aceleradoras de *startups* e investidores.

**10.2.** Na **Etapa 3** a **Comissão Julgadora** classificará para a **Etapa 4** até **12 (doze)** trabalhos inscritos com base nos critérios dispostos na **Tabela 1**, para as **Modalidades de 1, 2 e 4** e **Tabela 2**, para a **Modalidade 3**:

**Tabela 1 – Critérios e Pontuações para Modalidades 1,2 e 4**

<b>Critério de Avaliação Pontuação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
Critério 1	Impacto sobre a produtividade	0 a 20
Critério 2	Impacto sobre a sustentabilidade	0 a 20
Critério 3	Viabilidade	0 a 20
Critério 4	Funcionalidade	0 a 20
Critério 5	Grau de Inovação	0 a 20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**Tabela 2 – Critérios e Pontuações para a Modalidade 3**

<b>Critério de Avaliação Pontuação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
Critério 1	Relevância da solução adotada	0 a 20
Critério 2	Impacto sobre a produtividade	0 a 20
Critério 3	Viabilidade	0 a 20
Critério 4	Funcionalidade	0 a 20
Critério 5	Grau de Inovação	0 a 20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>



**10.3.** A **Comissão Julgadora** é soberana quanto à avaliação, mas sobre o resultado do seu julgamento cabe recurso nos termos da Lei Nº 14.133/21, no Art. 165 Inciso I, conforme descrito no **Item 13**.

**10.4.** A **Comissão Julgadora**, com base na avaliação do conteúdo dos projetos apresentados, reserva-se ao direito de não classificar trabalho algum para as **Etapas 4 ou 5** em uma ou mais modalidades.

**10.5.** A critério do CTP do CREA-PE poderá ser escolhido um Grupo de Trabalho com temática específica para assessorar a **Comissão Julgadora** para cada modalidade.

## **11. PREMIAÇÃO DO CONCURSO**

11.1. Ressalvando-se o previsto no **item 10.4** do regulamento, os classificados para a **Etapas 4** terão direito às seguintes premiações:

11.1.1. Primeiro lugar: **troféu**, certificado e participação na cerimônia de premiação promovida pelo CREA-PE para um proponente ou um representante responsável pela equipe, e prêmio no **valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, entrevista para disseminação da iniciativa e divulgação da inovação no site do CREA-PE e nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.1.2. Segundo lugar: **medalha**, certificado e participação na cerimônia de premiação promovida pelo CREA-PE para um proponente ou um representante responsável pela equipe, e prêmio no **valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, entrevista para disseminação da iniciativa e divulgação da inovação no site do CREA-PE e nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.1.3. Terceiro lugar: **medalha**, certificado e participação na cerimônia de premiação promovida pelo CREA-PE para um proponente ou um representante responsável pela equipe, e prêmio no **valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, entrevista para disseminação da iniciativa e divulgação da inovação no site do CREA-PE e nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.2. Todos os demais **trabalhos classificados**, em número máximo de **9(nove) participantes**, receberão certificados de premiação, uma medalha e terão seus trabalhos publicados nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.3. Os participantes que forem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar receberão seus prêmios em dinheiro, no **prazo máximo de 90(noventa) dias**, após a data definida para a premiação. Vencido esse prazo e caso não reclamem o valor a receber, perderão o direito ao valor em dinheiro, o qual será reembolsado para o CREA-PE.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A fonte dos recursos financeiros que irá custear a premiação e as despesas do evento, será oriunda da seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.019 – Prêmios, Diplomas e Medalhas.

12.2. A participação de parceiros no aporte de recursos será admitida, desde que esteja no âmbito legal.

### 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma de **5 (cinco) dias**, a contar da data da publicação do resultado, que ocorrerá até o dia **3/11/2025**.

13.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: [premioinove@creape.org.br](mailto:premioinove@creape.org.br)

13.3. A **Comissão Julgadora** analisará os recursos interpostos, com apoio da **Comissão Organizadora** e emitirá parecer que será deliberado e decidido pelo Comitê Tecnológico Permanente (CTP) quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

13.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site [www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/](http://www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/) conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

13.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados neste Edital;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) *ad hoc*.

13.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

### 14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Prêmio o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para **recebimento/submissão das propostas**. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao CREA-PE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [premioinove@creape.org.br](mailto:premioinove@creape.org.br)



- 14.3 A qualquer tempo, o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da **presidência do CREA-PE**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRÊMIO

- 15.1. O resultado final, após encerrada a fase recursal, será anunciado exclusivamente aos ganhadores até o dia **21/11/2025**, salvo restrições ou impedimentos de força maior.
- 15.2. Após a conclusão de todas as etapas do Prêmio INOVE, os projetos finalistas poderão ser reproduzidos para distribuição aos agentes públicos e privados das áreas de engenharia, agronomia e geociências e divulgados conforme o **Item 11.1** deste regulamento.
- 15.3. A divulgação, tanto pelas instituições realizadoras do Prêmio INOVE, quanto por parte dos vencedores, deverá ocorrer com utilização obrigatória da indicação da modalidade premiada e ano da premiação.
- 15.4. Os proponentes ao Prêmio INOVE concordam em autorizar o CREA-PE a utilizar gratuitamente e, por prazo indeterminado, seu nome, voz, imagem e projeto inscrito para a divulgação em meios de comunicação nacionais e internacionais, em português ou traduzido para outros idiomas, sejam impressos e/ou por meios eletrônicos ou digitais. O CREA-PE se reserva ao direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.
- 15.5. Na divulgação do resultado ou dos trabalhos inscritos o CREA-PE deverá resguardar a autoria do trabalho citando obrigatoriamente, o nome ou marca da empresa ou entidade proponente e o nome do profissional proponente.
- 15.6. Ao final do certame, os vencedores do Prêmio INOVE deverão **assinar no próprio site de inscrição o contrato ou termo de compromisso** para com o CREA-PE, no sítio [www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/](http://www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2025/) no qual conste a cessão patrimonial do objeto, a cessão do objeto para ser divulgado nas plataformas digitais, o prazo que o CREA-PE poderá utilizar e demais pontos necessários para o fiel cumprimento do presente Concurso.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo participante, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento.
- 16.2 O Prêmio INOVE será todo ele operacionalizado pelo Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE, a quem caberá indicar a **Comissão Julgadora**



a ser formalizada pelo CREA-PE e decidir acerca dos casos omissos deste Regulamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

- 16.3 O CREA-PE se reserva o direito de modificar as datas constantes neste regulamento, por motivos de força maior, realizando divulgação no site específico do Prêmio INOVE e em informativo eletrônico da entidade.
- 16.4 Os projetos vencedores poderão ser divulgados livremente pelos proponentes, a partir da divulgação oficial dos resultados **na semana entre os dias 8/12/2025 e 12/12/2025**, desde que citando o nome ou a logomarca do CTP e do CREA-PE.
- 16.5 Os vencedores deverão ceder à Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
- 16.6 Caso seja necessário, para garantir a isenção de julgamento dos competidores, o CREA-PE poderá optar pela contratação de uma equipe de Auditoria Externa.
- 16.7 Todos os proponentes poderão realizar o *download*, até **60(sessenta) dias** após a finalização do processo, do **Certificado de Participação** chancelado pelo CREA-PE, no sitio específico da Internet ([premioinove@creape.org.br](mailto:premioinove@creape.org.br)) desde que tenham sido classificados para a **Etapa 3** do **Prêmio INOVE**.
- 16.8 Para mais informações contatar, exclusivamente, o Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE pelo telefone: (81)3423-4383 ou e-mail: [premioinove@creape.org.br](mailto:premioinove@creape.org.br)
- 16.9 Este Regulamento entrará em vigor na data da sua divulgação.

Recife, 2 de julho de 2025

  
Engº. ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA  
Presidente do CREA-PE

  
Engª. FERNANDHA BATISTA DA SILVA  
Coordenadora-Adjunta do CTP/CREA-PE